

REQUERIMENTO – PORTARIA Nº 007/2023

() CESSÃO () CADASTRO / () ESPÓLIO / () TERCEIROS COM/SEM SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

TP Nº _____ PONTO: _____ MODAL: () TÁXI

Ao Sr. Secretário Municipal de Defesa Social – SMDS

DADOS DO CESSIONÁRIO / ESPÓLIO/ TERCEIROS

NOME: _____
residente na _____ nº _____
complemento: _____ bairro: _____
cidade: _____ CEP: _____
fone () _____, celular () _____
RG nº _____ Órgão Expedidor _____, UF _____
CPF: _____ CNH: _____ Categoria: _____

Solicito autorização para **CESSÃO** de permissão de Transporte Público de Passageiros pelo modal _____ no município, com anuência do Permissionário, Sr. _____ CNH nº _____, Permissionário do Termo de Permissão nº _____ proprietário do veículo de placa _____, marca, _____, modelo _____ ano de fabricação _____, chassi nº _____.

Já houve a prévia Baixa de Categoria? () Sim () Não
Vai continuar com os auxiliares? () Sim () Não

(PARA VISTORIA FORA DA SEDE)
Endereço:

FOTO DO
PERMISSIONÁRIO
COLE AQUI.

Nestes termos,

Pede DEFERIMENTO.

Cabo de Santo Agostinho / PE, _____ de _____ de _____.

ÁREA PARA SELO DO CARTÓRIO

Protocolo nº _____
Data: ____/____/____
Hs.: _____

Ass. do Servidor
Matrícula: _____

Ass. do Requerente (CESSIONÁRIO / ESPOLIO)
OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

Ass. do Permissionário (CEDENTE)
OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

DESPACHO:

DOCUMENTAÇÃO PARA MODAL TAXI - CEDENTE

- () – Requerimento no verso devidamente preenchido, assinalado a identificação no modal TAXI e assinado pelo cedente e cessionário a ambas assinaturas reconhecidas por autenticidade;
- () – 01 cópia do CRLV – CRV com CATEGORIA ALUGUEL, (PARA VEÍCULO SEM PRÉVIA BAIXA);
- () – Original com cópia ou cópia autenticada do comprovante de regularidade perante o fisco municipal e inscrição no CIM como motorista taxista autônomo Permissionário / Autorizatórios;
- () – 01 cópia da CNH, do Permissionário (CEDENTE);
- () – Original com cópia ou cópia autenticada do comprovante de residência no município do Cabo de Santo agostinho, em nome do permissionário (conta de água, luz, telefone ou instituições financeiras), dentro dos últimos 60 dias;
- () – Original com cópia do alvará Judicial emitido pelo órgão competente, (PARA O CASO DE EFETIVAÇÃO DO ESPÓLIO);
- () – Original com cópia ou cópia autenticada da Certidão de óbito, (EM CASO DE FALECIMENTO DO PERMISSIONÁRIO);

DOCUMENTAÇÃO DO CESSIONÁRIO

- () – 01 cópia da Comprovação de regularidade perante o fisco municipal e inscrição no CIM como motorista taxista autônomo.
- () – 02 foto 3 x 4 recente com fundo branco, sem chapéu, boné, óculos e outros;
- () – 01 cópia da CNH, na categoria “B”, constando na obs.: Exerce atividade remunerada – EAR, do Permissionário (CESSIONÁRIO);
- () CRLV OU CRV em nome do Permissionário CESSIONÁRIO;
- () – Certidão Negativa de prontuário expedida no (SITE do DETRAN > HABILITAÇÃO > AGENDAMENTO E SERVICOS ON-LINE DE HABILITACAO > CERTIDÃO E CONSULTAS > EMISSÃO/CONSULTA DE CERTIDÃO DE EMPREGO);
- () – Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual;
- () – Original com cópia ou cópia autenticada do comprovante de residência no município do Cabo de Santo agostinho, em do permissionário (conta de água, luz, telefone ou instituições financeiras), dentro dos últimos 60 dias;
- () – 01 Original e cópia do certificado do curso de taxista;
- () – Inscrição como segurado do instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo ou taxista auxiliar de condutor autônomo;
- () – Declaração Negativa de Vínculo;
- () – 01 cópia do Termo de constatação e Nota Fiscal, (PARA VEÍCULO NOVO, OKM);

DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO TAXI - QUE SAI DA CATEGORIA ALUGUEL

- () – 01 cópia (frente e verso) do CRV – CATEGORIA ALUGUEL; (PARA VEÍCULO SEM PRÉVIA BAIXA);
- () – 01 cópia do CRLV - CATEGORIA ALUGUEL, (PARA VEÍCULO SEM PRÉVIA BAIXA);
- () – Original do ofício emitido pela SMDS para o DETRAN/PE com o carimbo, a assinatura e a data de recebido pelo órgão, (PARA VEÍCULOS COM PRÉVIA BAIXA DE CATEGORIA ALUGUEL);
- () – 01 cópia do laudo de boletim estado de perda total do veículo, (PARA VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL COM SINISTRO DE PERDA TOTAL – PT);
- () – 01 cópia (frente e verso) do CRV CATEGORIA ALUGUEL, (EM NOME DO PERMISSIONÁRIO OU PREENCHIDO, ASSINADO, DATADO E COM FIRMA RECONHECIDA), (PARA VEÍCULO USADO OU FORA DA VIDA UTIL);
- () – 01 cópia do CRLV CATEGORIA ALUGUEL, (PARA VEÍCULO USADO);
- () – 01 cópia da certidão negativa do veículo emitido pela Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Veículos, (PARA VEÍCULOS CATEGORIA ALUGUEL ROUBADOS OU FURTADOS);
- () – Original com cópia ou cópia autenticada do Certificado de Inspeção veicular com Selo Gás Natural Veicular, (PARA VEÍCULOS COM GÁS NATURAL VEICULAR).

-SOMENTE PODERÃO TRAFEGAR NO MUNICÍPIO TÁXI COM ATÉ 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, DE COR PRATA E COM 04 (QUATRO) PORTAS, CUJA A CAPACIDADE MÁXIMA SEJA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, OBSERVANDO O ESTIPULADO PELO FABRICANTE DO VEÍCULO;

-ATINGINDO O LIMITE DE VIDA ÚTIL, A SUBSTITUIÇÃO DAR-SE -Á, SEMPRE POR OUTRO DA IDADE INFERIOR, COM IDADE MÁXIMA DE 03 (TRÊS) ANOS.

- VEÍCULOS QUE NÃO APRESENTAR TAXIMENTRO O CESSIONÁRIO DEVE APRESENTAR UM APARELHO NO ATO DO EMPLACEMNETO DO VEÍCULO PARA MODAL TAXI.

NA REALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO E TRANSFERE

Art. 37 Na realização de renovação e transferências de permissões e substituições de veículos não serão admitidas procurações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 007 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a permissão de transferência de alvará de táxi para meeiro, herdeiros e sucessores no caso de óbito do titular e a terceiros até abril de 2025, conforme à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Pablo Augusto Tenório de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social Resolve regulamentar o Decreto nº 1.377/2015, que estabelece as regras referentes à transferência de direito de exploração do serviço de transportes taxi que a transferência de alvarás de táxi na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. A transferência disposto no art. 1º desta Portaria, se refere a concessão originária e ao tempo restante da concessão.

Art. 2º A transferência passa a ser permitida no âmbito municipal até o dia 10 do mês de abril de 2025, prazo improrrogável, desde que atendam a legislação vigente. A determinação ocorre em atendimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 3º As Transferenciais que tratam os Arts. 1º e 2º desta Portaria, tem validade para as concessões já existentes no Município, vedada para novas concessões adquirida na vigência desta portaria. Bem como, será permitido uma única transferência por concessão.

Art. 4º As atuais permissões para operar táxi possam ser transferidas para meeiros, herdeiros ou terceiros devem seguir o tramite administrativo em anexo a essa portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

PABLO AUGUSTO TENORIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador: D618E662

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/10/2023. Edição 3456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>